UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo UFSC N° 23080.024304/2024-09

Protocolo de Intenções entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o FÓRUM DE GOVERNANÇA ECOSOCIAL DOS BENS COMUNS DE FLORIANÓPOLIS (Fórum ECOAR) -- para a Implementação da Curricularização da Extensão nos Territórios de Florianópolis.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato por seu Reitor Prof. Dr. Irineu Manoel de Souza, e de outro lado o Fórum de Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis, uma articulação comunitária que adota como sede o Conselho Comunitário da Costa de Dentro CODEN, Estr. João Belarmino da Silva, 2528 - Pântano do Sul, Florianópolis - SC, 88067-200, representado neste ato por seu Coordenador Geral, Eugênio Luiz Gonçalves.

Considerando:

- A Curricularização da Extensão, conforme estabelece a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, da Câmara de Educação Superior e do Conselho Nacional de Educação;

- A Resolução Normativa Nº 01/2020/CGRAD/CEx, de 03 de março de 2020, que dispõe sobre a inserção da Extensão nos currículos dos Cursos de Graduação da UFSC;

- As atividades de extensão como as ações que envolvam diretamente as comunidades externas com a UFSC e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da legislação, promovendo a interação transformadora entre a universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa;

- O interesse de mais de 38 (trinta e oito) organizações comunitárias e movimentos sociais signatárias do Fórum de Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis - Fórum ECOAR, na cocriação de conhecimentos

Assinado digitalmente por EUGENIO LUIZ GONCALVES e IRINEU MANOEL DE SOUZA .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.024304/2024-09 e o código VA34.J0E7.

por meio do intercâmbio com a Universidade Federal de Santa Catarina proporcionado pela Curricularização da Extensão;

- O Regimento Interno do Fórum Ecoar, que tem como missão reunir as Organizações Comunitárias e lideranças Distritais de um lado e, de outro lado, as lideranças das instituições de ensino, em torno da extensão, e/ou quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas, para a promoção da qualidade de vida, ambiental, social, econômica e turística, no âmbito da sustentabilidade dos Distritos de Florianópolis.

RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, respeitando a Lei n. 14.133/2021, suplementada pela Lei n. 13.019/2014, no que couber, além das disposições legais e regimentais pertinentes, e, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Protocolo tem por objeto a intenção da UFSC e do Fórum ECOAR e entidades associadas em estabelecer tratativas para o desenvolvimento de cooperação, estudos e intercâmbio técnico-científico e social por meio de ações, atividades, processos e estudos, no contexto da Curricularização da Extensão Universitária.

Parágrafo único. Eventuais soluções desenvolvidas com base nos resultados deste Protocolo e da Curricularização da Extensão poderão evoluir para Projetos que requeiram formalização de instrumento próprio, conforme avaliação dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2. Estabelecer uma parceria colaborativa para implementar a Curricularização da Extensão nos territórios dos Distritos de Florianópolis, com ênfase na construção de uma sociedade justa e democrática, qualidade de vida e promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades floriapolitanas;

2.1 Socializar os saberes filosófico, científico, artístico e tecnológico, promovendo a integração entre o conhecimento acadêmico produzido pela UFSC e as demandas e necessidades das comunidades locais representadas pelo Fórum ECOAR;

2.2 Desenvolver projetos e atividades que contribuam para a formação acadêmica dos estudantes da UFSC e para o fortalecimento das capacidades das organizações comunitárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Assinado digitalmente por EUGENIO LUIZ GONCALVES e IRINEU MANOEL DE SOUZA .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.024304/2024-09 e o código VA34.J0E7.

3. Este Protocolo de intenções entrará em vigor a partir da data da sua assinatura por ambos partícipes e será válido por um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado.

3.1 O presente protocolo será publicado pela UFSC, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e/ou no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO PROTOCOLO E DAS DEMANDAS COMUNITÁRIAS JUNTO A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E INTEGRANTES DO FÓRUM ECOAR

4. A UFSC compromete-se a criar conteúdo específico para divulgar as demandas advindas dos Distritos de Florianópolis por meio do Fórum Ecoar, além de promover a publicação e compartilhamento das ações desenvolvidas em parceria, visando o engajamento e participação da comunidade universitária nas ações a serem propostas por meio da Extensão Universitária.

Parágrafo único. Compete à coordenação geral do Fórum Ecoar alimentar os dados de modo a incluir as demandas dos distritos de Florianópolis, contribuindo assim para um diálogo constante e uma verdadeira integração e cooperação entre a universidade e as comunidades locais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada Instituição deve promover esforços no sentido de buscar recursos, junto a diversas fontes, para implementar as ações de extensão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES

6. Compete a ambas as partes:

a) Realizar reuniões trimestrais para monitorar e avaliar o progresso das atividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo;
b) Garantir a transparência e a prestação de contas em todas as etapas da implementação deste Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Assinado digitalmente por EUGENIO LUIZ GONCALVES e IRINEU MANOEL DE SOUZA .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.024304/2024-09 e o código VA34J0E7.

7. Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Protocolo serão de titularidade compartilhada entre as partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior, devendo ser observada, a legislação pátria aplicável e a Resolução Normativa n. 164/2022/CUn, que dispõe sobre a Política de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Santa Catarina.

7.1 A Coordenação de Projeto decorrente deste protocolo comunicará à SINOVA os casos de propriedade intelectual a ser protegida, direito de autor, assuntos pertinentes à divulgação e quaisquer outros instituídos por dever legal, ou por força da Resolução 14/CUn/2002, artigos 4º e 5º, bem como da Política de Inovação e Empreendedorismo da UFSC, Resolução Normativa n. 164/2022/CUn/2022.

7.2 Quando iniciada ação e/ou projeto específico, a Coordenação firmará o Termo de Compromisso de Coordenador, bem como providenciará os termos de cessão de direitos para a Universidade de todos os participantes sob sua coordenação, logo ao início da execução do projeto, e de sigilo de todos os pesquisadores e pessoas que tenham acesso aos documentos do projeto.

7.3 As partes, neste ato, ficam autorizadas a mencionar em seus meios de divulgação, ou por intermédio de órgão e/ou meios de comunicação, que firmaram o presente protocolo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Este instrumento é regido nos termos dos artigos 92, III e 184 da Lei n. 14.133/21, suplementado pela Lei n. 13.019/14, no que couber.

8.1 Qualquer modificação ou alteração deste protocolo deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

8.2 Este Protocolo não cria vínculo empregatício ou obrigação financeira entre as partes, sendo apenas uma declaração de intenção para promover a colaboração mútua em prol da Extensão Universitária e do desenvolvimento sustentável dos Distritos e Comunidades de Florianópolis.

8.3 Os casos omissos, como situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Assinado digitalmente por EUGENIO LUIZ GONCALVES e IRINEU MANOEL DE SOUZA .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.024304/2024-09 e o código VA34.J0E7.

9. As controvérsias decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo único. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Protocolo de Intenções, o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

10. Por concordarem com os termos e condições estabelecidos neste protocolo, as partes assinam este documento, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____de 2025.

ICP-Brasil
Documento assinado digitalmente
IRINEU MANOEL DE SOUZA
Data: 07/03/2025 11:19:45-0300
CPF: ***.037.909-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Prof. Irineu Manoel de Souza
Reitor da UFSC

GOV.BR
Documento assinado digitalmente
EUGENIO LUIZ GONCALVES
Data: 19/02/2025 00:02:14-0300
CPF: ***.408.369-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Eugênio Luiz Gonçalves
Coordenador Geral - Fórum Ecoar
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF ou RG:

NOME:
CPF ou RG:

Assinado digitalmente por EUGENIO LUIZ GONCALVES e IRINEU MANOEL DE SOUZA .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.024304/2024-09 e o código VA34.J0E7.